

Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

e-mail: p.m.b.antonina@uol.com.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

CNPJ 46.634.424/0001-09

LEI Nº 644, DE 15 DE JUNHO DE 2011.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

FRANCISCO NERES DE MEIRA, Prefeito Municipal de Barão de Antonina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER QUE A Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social.

ART. 2° - Para o cumprimento do disposto no art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado:

- I) a executar os Programas ligados à Secretaria de Desenvolvimento Social;
- II) a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;
- III) a abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária;

ART. 3º - Os Encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, 15 de

FRANCISCO NERES DE MEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na data supra.

Andréa do Nascimento Portes Resp. p/ Exp. da Secretaria